



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

EDITAL Nº 02/2022

EDITAL Nº 02/2022 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM 2022.

Procedimentos e critérios para apresentação e a seleção de projetos, com respectivos planos de trabalho, a serem fomentados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA) - Ibimirim.

1. OBJETIVO

- Fortalecer o desenvolvimento da Política Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente no município de Ibimirim, a partir do financiamento de projetos apresentados por entidades não governamentais, aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Ibimirim.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1)** As entidades deverão estar com seu funcionamento regular e habitualidade conforme artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente com registros atualizados neste Conselho poderão encaminhar Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
- 1.2)** As entidades deverão ter conta corrente ativa.
- 1.3)** Os projetos e respectivos planos de trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados por eixo de financeiros disponíveis para o ano de 2022 e de acordo com a pontuação recebida.





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

- 1.4) Não poderão firmar convênios as entidades não governamentais que tiveram suas prestações de contas rejeitadas ou não prestaram contas de financiamento anteriormente concedido pelo FUNDECA Ibimirim (que tiveram seu convênio suspenso por falta de cumprimento do objeto pactuado em convênio anterior).
- 1.5) O resultado do processo de seleção será divulgado no mural do CMDDCA, mural da sede da Prefeitura, do Fórum e redes sociais do CMDDCA e Prefeitura.

II- DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO:

(2.1) Serão exigidos das Entidades para a fase de habilitação os documentos previstos em lei, conforme especificado neste Edital (tabela 01 e anexos A e B).

(2.2) Para a fase de habilitação os documentos e planos de trabalhos de entidades deverão ser encaminhados para o CMDDCA em **um envelope**:

- **Envelope:** Toda documentação da instituição exigida; Projetos e respectivos Planos de Trabalho devidamente lacrados e rubricados, inseridos em único envelope para o seguinte endereço: Rua Santa Izabel, nº 596, Centro, Horário das 08:00 às 12:00 horas.

(2.3) Os Projetos e os respectivos Planos de Trabalho que **não forem** elaborados e apresentados conforme os anexos *A* (de uso obrigatório), serão automaticamente eliminados do processo de seleção. Também não serão analisados os projetos e planos de trabalho incompletos.

(2.4) Cada Entidade de atendimento à Criança e ao Adolescente com seu registro devidamente atualizado neste Conselho poderá encaminhar um único projeto/plano de trabalho de acordo com o Eixo Financeiro, ficando automaticamente eliminado do processo de seleção quem enviar acima deste limite e fora do modelo disponibilizado.

(2.5) Somente serão aceitos projetos e planos de trabalho com especificação do prazo de execução de **07 (sete) meses**.

(2.6) O processo de Seleção constituir-se-á em **duas etapas**, sendo elas:





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

(2.6.1) Habilitação Documental da Entidade: Deverá constar no **Envelope** a documentação conforme a tabela 01.

Tabela 01

DOCUMENTOS	
01	Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Ibimirim;
02	Cópia Estatuto Social atualizado pela lei do MIROSC;
03	Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
04	Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
05	Comprovante de Registro no CMDDCA atualizado.
06	Cópia de documento que comprove que a Entidade da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
08	Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou domínio útil;
09	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.
10	Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.
11	Certidão Negativa de Débitos Municipais.
12	Certidão de regularidade do FGTS- CRF.
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
14	Alvará de funcionamento Atualizado
15	Extrato bancário e/ou Declaração do Banco de comprovação de conta corrente ativa.

(2.6.1.1) Análise dos Documentos.

A Comissão de acompanhamento de Projetos fará a análise documental das Entidades (Envelope). Caso a documentação requisitada para participação no processo esteja incompleta, inadequada ou com o prazo de validade vencidos na data de entrega no CMDDCA, às respectivas Entidades não estarão habilitadas para continuar no processo de seleção.

(2.6.2) Habilitação Técnica:





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

Verificada a documentação e exigências estabelecidas no Edital, a Comissão de Acompanhamento de Projetos do CMDDCA, analisará se o Projeto e o Plano de Trabalho estão elaborados e apresentados conforme o anexo “A”, bem como se atendem ao prazo de execução e ao valor máximo autorizado para solicitação ao FUNDECA.

A ausência de qualquer informação solicitada no projeto e do plano de trabalho implicará na sua eliminação do processo da instituição.

O Projeto e o Plano de Trabalho deverão ser apresentados em papel timbrado da Entidade, atendendo o roteiro constante no anexo A.

O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de Convênio, contendo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada Entidade. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo B deste Edital.

Não serão cobertas despesas:

- a) Cerimonial (coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
- b) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) Gratificação/consultoria/assistência ou qualquer espécie de remuneração para os servidores públicos federais, estaduais e municipais e integrantes da diretoria executiva das instituições e suas autarquias;
- d) Pagamentos de multas, impostos, juros ou correção monetária, inclusive daquelas decorrentes de pagamento ou recolhimentos fora de prazo.

(2.6.3) Plenária do CMDDCA.

Os projetos serão deliberados em plenárias do CMDDCA, tendo como referência os pareceres elaborados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando o resultado da pontuação e o parecer financeiro conforme plano de aplicação financeira para o ano de 2022.

2.6.3.1) Para avaliação das propostas apresentadas pelas Entidades, a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** observará os seguintes critérios:

TABELA 2



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1) Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A), Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Municipal de Enfretamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes, Planos Decenal de atendimento Socioeducativo e as Resoluções do CMDDCA e do CONANDA (Conforme o Eixo de financiamento).	10
2) Apresentação dos indicadores sociais (IDEB, IDH, dentre outros) que justifiquem a intervenção sobre a realidade da criança e/ou do adolescente de Ibimirim.	10
3) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto.	10
4) Consistência do Projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados.	10
5) Detalhamento metodológico das etapas ou fase do projeto.	10
6) Ter instalações físicas em condições adequadas de Habitabilidade, Higiene, Salubridade e Segurança. Conforme preconiza o Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente para a execução do Projeto.	10
7) Qualificação dos Recursos Humanos, especificando experiência na área necessária a plena realização do objeto do Projeto.	05
8) Apresentação de objetivos e indicadores de resultados do projeto.	05
9) Adequação do orçamento: Coerência entre os valores solicitados. Recursos necessários e quantidade de usuários diretos atendidos.	05
10) Viabilidade do cronograma físico do Projeto.	05
11) Especificação do processo de monitoramento e avaliação.	05
12) Especificação do envolvimento das famílias das crianças e adolescentes na execução do projeto.	05
13) Especificação do envolvimento da comunidade na execução do projeto.	05
14) Especificação de Contrapartida da Instituição.	05
TOTAL	100



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

(2.6.3.2) Os projetos que obtiverem menos de 60% da pontuação máxima (100 pontos) ficarão automaticamente eliminados do processo de seleção de 2022.

III – DOS EIXOS DE FINANCIAMENTO:

3.1) O Eixo de Financiamento estabelecido neste Edital está em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Ação do CMDDCA para 2022, e a lei municipal 431/97.

3.2) Neste edital fica estabelecido que será 01 (um) eixo de financiamento destinado a organizações da sociedade civil.

Eixo 1: Atendimento Sócio Educativo e Cultural: Os projetos e os planos de trabalhos apresentados poderão contemplar ações nas áreas culturais: (música, biblioteca e brinquedoteca e outras), ações na área de reforço escolar (oficinas de leitura, escrita e matemática), esportivas e de prevenção ao uso de drogas, prevenção ao trabalho infantil, prevenção contra exploração sexual de criança e adolescente, favorecendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

IV – DO VALOR DO PROJETO CONSIDERANDO O EIXO DE ATENDIMENTO

(4.1) As entidades deverão encaminhar um único Projeto.

Eixos de Financiamento	Quantidade de Vagas por eixo	Limite por Projetos Percapta/EixoR\$
Atendimento Sócio educativo e Cultural	04	35.000,00
Valor Total de Recurso Disponível		140.000,00

V – DA QUANTIDADE DE USUARIOS CONSIDERANDO O EIXO DE ATENDIMENTO

Eixos de Financiamento	Usuários Diretos por Projetos
Atendimento Sócio educativo e Cultural	De 30 a 100





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

VI- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução será de 07 (sete) meses, a partir de 01 de junho a 29 de dezembro de 2022.

VII- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação recebida na etapa de análise, obedecida à ordem decrescente (da maior pontuação para a menor) e a disponibilidade de recursos do FUNDECA, para critério de desempate, considera-se a instituição com maior tempo de constituição.

VIII- DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Projetos 02/2022 no mural do CMDDCA, mural da sede da Prefeitura, mural do Fórum, e no portal da transparência.	05/05/2022
Recebimento pelo CMDDCA dos Projetos e documentos obrigatórios.	Até 13/05/2022 até às 13h00min
Avaliação da Comissão dos Projetos	16 a 19/05/2022
Deliberação e divulgação Preliminar dos resultados dos projetos aprovados.	20/05/2022 até às 13h00min horas
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projetos. (não se aplica a falta de documentação)	23/05 a 24/05/2022 até às 13h00min horas
Publicação da homologação	26/05/2022
Assinatura do Termo de colaboração dos Projetos	31/05/2022

IX- DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1) O processo de **Assinatura** será através da celebração do **Termo de colaboração**, Conforme a lei 13.019/2014 data inicial 01/06/2022 e termino em 29/12/2022.

X- DO ACOMPANHAMENTO:



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

Os termos efetivados terão monitoramento técnico e financeiro pelo CMDDCA em qualquer fase do desenvolvimento das atividades. O não cumprimento do estabelecido no **Termo de colaboração**, por parte dos proponentes, acarretará a rescisão do **Termo de colaboração** e a restituição dos recursos vinculados. Será exigido o relatório mensal dos 07 (sete) meses das atividades de execução dos projetos.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1) A execução dos projetos se dará no prazo de 07 (sete) meses.

10.2) A prestação de contas será realizada mensalmente de acordo com a legislação vigente, utilizando instrumentos específicos do CMDDCA.

10.2,1) Os repasses dos recursos financeiros, a partir da segunda parcela, serão condicionados à eficaz prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, na forma disciplinada, conforme contida no termo de colaboração.

10.3) As Entidades deverão restituir ao FUNDECA os recursos financeiros que lhe foram repassados devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais na forma da legislação aplicável, contados da data de recebimento (Art. 116, Parágrafo VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores), nos seguintes casos:

a) Quando não for apresentada a prestação de contas, conforme disposto neste edital e na lei;

b) Quando os recursos, ou parte deles, forem utilizados em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho, salvo as devidamente aprovadas pelo pleno.

10.3.1) As Entidades deverão ressarcir ao FUNDECA os valores relativos a toda e qualquer despesa financeira referente a multas, juros, etc, resultantes de pagamentos efetuados com atrasos, dentro do prazo da prestação de contas, exceto quando houver atraso no repasse financeiro pelo FUNDECA.

10.3.2) As Entidades ficarão impedidas de receber novos recursos do FUNDECA, caso venha a ser penalizada nos termos de colaboração, até a realização satisfatória da prestação de contas e devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(11.1) Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Pleno do CMDDCA.

Ibimirim/PE, 04 de Maio de 2022

Maria das Graça Jácome Vieira
Presidente do CMDDCA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

ANEXO "A" – Roteiro para elaboração do Projeto Básico (uso Obrigatório).

1- IDENTIFICAÇÃO:

Entidade Proponente:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:		UF	CEP	(DDD) Telefone/Fax	E-mail:
Conta corrente		Banco (nome e nº)		Agencia (nome e nº)	Praça de pagamento
Nome do responsável pela Entidade.				CPF:	
Endereço:			Email:		Tel
RG/ Órgão expedidor			Cargo		Função
Nome do responsável pelo projeto.				CPF:	
Endereço:			Email:		Tel
RG/ Órgão expedidor		Cargo		Função	
Nome do projeto:				Eixo de atendimento	
Quantidade de beneficiários		Faixa etária		Período de execução: Início: Término:	
Horário de funcionamento: Manhã:			Tarde:		



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

2.0 Considerações gerais (Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Entidade com a política de direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a serem abrangidos pelo projeto, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal das ações a serem executadas).

3.0 Justificativa do Projeto

3.1 Problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos) que deverão ser enfrentados com a execução do projeto.

3.2 Outras justificativas relevantes:

4.0 Objetivos

4.1 Objetivos Gerais: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto.

4.2 Objetivos Específicos: A partir do objetivo geral, definir com clareza o que se pretende alcançar, quantificando as atividades, produtos e resultados esperados.

5.0 Beneficiários /Objetivos / Indicadores de Resultados / Resultados Esperados / Meios de Verificação e Abrangência Geográfica (Indicar e quantificar Objetivos, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além de identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. Os objetivos devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Elas devem responder as questões: O que? Quando? Quanto? Onde?)



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

5.1 Públicos alvo a ser atendido (especificar a quantidade de beneficiários diretos e indiretos do projeto):

Público Alvo		Total
Beneficiários diretos:		
Beneficiários indiretos:		

5.2 Objetivos / Indicadores de Resultados / Resultados Esperados / Meios de Verificação e Abrangência Geográfica:

- Objetivos – definir com clareza o que se pretende alcançar;
- Indicadores de resultados – indicar os parâmetros que serão utilizados para identificar os resultados esperados;
- Resultados esperados – o que se espera alcançar com os parâmetros estabelecidos;
- Meios de verificação – indicar os meios para verificação dos resultados;
- Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades.

Objetivos	Indicadores de Resultados	Resultados Esperados	Meios de Verificação	Abrangência Geográfica

6. Cronograma de execução das metas/Fase (É o desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas). Deverá ser indicado o conjunto de elemento a que compõem o objeto. Indicar cada uma das atividades que atenda aos objetivos e o prazo previsto para a implementação de cada objetivo, etapa ou fase com período de realização.

OBJETIVO	ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO						
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

7. Metodologia/ estratégia de ação: Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante.

8.0 Plano de Aplicação (Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo FUNDECA. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa).

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.0	RECURSOS HUMANOS				
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
	SUBTOTAL				
20.	MATERIAL DE CONSUMO				
2.1	Alimentação				
2.2	Higiene e Limpeza				
2.3	Pedagógico/didático				
2.4	Água				
2.5	Luz				
	SUBTOTAL				
	TOTAL GERAL				

09. Parcerias envolvidas no projeto (explicar como as parcerias irão contribuir com o Projeto).

10. RECURSOS HUMANOS:

10.1 – Recursos Humanos existentes na Entidade.

Equipe Técnica	Função	Formação	Experiência No Cargo	Carga Horária Semanal



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

Equipe de Apoio				
-----------------	--	--	--	--

10.2 – Recursos Humanos Financiados pelo Projeto.

Equipe	Função	Formação	Experiência No Cargo	Carga Horaria Semanal
Técnica				
Equipe de Apoio				

11. Capacidade Instalada da Entidade.

11.1 Estrutura Física

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		

11.2 Mobiliário

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		

11.3 Equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

12- FONTE FINANCIADORA:

FUNDECA:	VALOR R\$:
-----------------	-------------------

13- DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo

14- DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:

Ibimirim: ____/____/____

Assinatura Proponente:





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM-PE

15- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Ibimirim: ____/____/____

Assinatura Concedente:

16 – OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS –

Modelo (Papel timbrado da Instituição proponente)

nº (do ofício) Cidade,(data)
Ilmo. Sra. Maria das Graças Jácome Vieira
Presidente do CMDDCA

Apresento a Vossa Senhoria o Projeto _____ (título do Projeto), a ser submetido à Comissão de Seleção do Edital de nº02/2022 de Seleção de Projetos para serem apoiados pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim/PE.
Cordialmente,

(Assinado pelo dirigente máximo da Instituição ou seu representante legal)